



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E
CIDADANIA**

Parecer ao Projeto de Lei nº 053/2021 – Concede transporte a alunos e professores da Escola Estadual de Ensino Médio Vila Maria – EEVIMA para visita a Faculdade FABE, no município de Marau – RS.

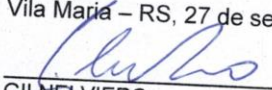
Através do Projeto de Lei nº 053, de 17 de setembro de 2021, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para conceder transporte a alunos e professores do 3º ano do Ensino Médio da Escola EEVIMA, para visita a Faculdade FABE, no município de Marau-RS, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2021.

O projeto foi encaminhado pela Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno – Resolução nº 03/2018.


Em análise ao citado projeto verifica-se que a matéria é de interesse local, nos termos das competências elencadas na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I. Assim, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais, a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Dessa forma, considerando que o projeto de Lei nº 053/2021 não apresenta vícios ou irregularidades quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL à sua aprovação, cuja tramitação e votação se dará de acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Vila Maria – RS, 27 de setembro de 2021.


GILNEI VIERO


JOEL NESTOR GUZELA


ROBERTO COLET PIZZI

PARECER APROVADO

27 de setembro de 2021